



Câmara Municipal
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 30191

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
de <u>PROMOCOLO</u>		
Numero	Data	Rubrica
550	13/5/91	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 70 DE 13 DE MAIO DE 1.991

autoriza a construção de um Centro Poli-Esportivo em terreno a ser doado na Fazenda Santa Eustáquia.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de ^{maio} maio de 1.991, aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pedrassi e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir um Centro Poli-Esportivo Rural em terrenos da Fazenda Santa Eustáquia, neste município.

Artigo 2º - Para cumprimento desta Lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a receber em doação a área necessária a implantação do Centro Poli-Esportivo Rural.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 13 DE MAIO DE 1.991

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEDRASSI
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

O ponto escolhido para a construção do Centro Poli-Esportivo Rural, é ponto de convergência de muitas propriedades agrícolas, entre elas citamos Fazenda Pssegueiro, Sítio Ressaca, Fazenda Califórnia, Fazenda da Serra, Fazenda da Prata, Fazenda Sta. Te^{re}za, Fazenda Barra Alegre e grande número de sítios, com uma população rural bem expressiva, que já reclama com justiça, esse tipo de benefício.

Essa região tem a característica de ser formada por propriedades de média extensão territorial, porém com abundante atividade agrícola, ensejando assim grande número de mão-de-obra, existindo ainda a facilidade do deslocamento desses trabalhadores



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
McC. 301/91

para o centro de convergência - Fazenda Santa Eustáquia, onde se pretende implantar o Conjunto Poli-Esportivo, talvez num inédito pioneirismo.

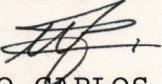
O êxodo do trabalhador em procurar nos centros urbanos, está diretamente ligado a falta de lazer nos finais de semana e durante a noite, nosso projeto se não resolver pelo menos vem ' amenizar o crescimento dos boias frias, pois são trabalhadores ' que trabalham numa mesma fazenda e que residem na cidade.

O Centro Poli-Esportivo Rural, irá não apenas contribuir para o bem estar dos trabalhadores rurais, como será no municí - pio um passo dado visando solucionar o êxodo rural.

Cumpre-nos ainda informar que a área destinada a cons - trução do Centro Poli-Esportivo, será uma generosa doação da pro - prietária da FAZENDA Santa Eustáquia, que demonstra assim seu re - conhecimento aos trabalhadores rurais, que fazem num trãbalho ' anônimo e rude a grandeza da Nação.

Junto ao conjunto poli-esportivo, ainda propomos a cons - trução de uma escola, desde o pré até a 8ª. série do primeiro ' grau, onde toda a estrutura esportiva poderá ser utilizada pelos alunos, conciliando assim "mens sana in corpore sano"

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 13 DE MAIO DE 1.991


ANTONIO CARLOS PEDRASSI
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissões *Justiça*
Finanças *Obras*
S. Sessões 13 / 05 / 1991

Presidente

~~Presidente~~
~~S. Sessões 1 / 19~~
~~A(s) Comissões~~
~~DESPACHO~~

APROVADO
Em 13 de Maio de 1991
Sessão de 05 de Maio de 1991

Presidente



Municipio de Maceo
Estado de San Juan

para o Centro de convergência - Fazenda Santa Eusebia, onde se
pretende implantar o Conjunto Poli-Esportivo, talves sem inedito
pianetario.

O êxito do trabalho em procurar nos centros urbanos,
esta directamente ligado a falta de fazer nos finais de semana e
durante a noite, nosa projecto se não resolver pelo menos vem
amenizar o crescimento das zonas rurais, pois são trabalhadores
que trabalham numa mesma fazenda e que residem na cidade.

O Centro Poli-Esportivo Rural, irá não apenas contribuir
para o bem estar dos trabalhadores rurais, como será um modelo
pelo qual se tem vindo a trabalhar adicionalmente o êxito rural.

Cumpre-nos ainda informar que a área destinada a cons-
trução do Centro Poli-Esportivo, será uma generosa doação da pro-
prietária da Fazenda Santa Eusebia, que demonstra assim sua re-
conhecimento aos trabalhadores rurais, que fazem um trabalho
anónimo e tudo a grandeza da nação.

Umto ao conjunto poli-esportivo, ainda se prevê a cons-
trução de uma escola, desde o que até a 2ª série do primario
para, onde toda a estrutura esportiva poderá ser utilizada pelos
alunos, conciliada assim "uma casa in corpore sano".

LEONARDO VENERANDO RIVERO DA SILVA, 13 DE MAIO DE 1961

ANTONIO GARCIA FERRAZI
Vice-Presidente

Presidente
Vice-Presidente
Membros (2)

DESPACHO
A(2) Comiss. de Trabalho
Maceo em 13 de Maio de 1961
Presidente

20
1961

PROCESSO Nº.301/91
Projeto de Lei nº.70/91

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/91 e com o prazo de 30 dias vencível em 14/6/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
João João
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO PARA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO
João Batista
com prazo de 15 dias vencível em 14/6/91
Sala das Comissões em
15/5/91
João Batista
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/4/91 e com o prazo de 30 dias vencível em 14/6/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
João Batista
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO PARA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO
João Batista
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
15/5/91
João Batista
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/4/91 e com o prazo de 30 dias vencível em 14/6/91
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
João Batista
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO PARA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO
Natalino Latini
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
15/5/91
Natalino Latini
presidente

APROVADO
Em 22 Discussão por Unanimidade
Sessão de 10 de 6 de 1991
João Batista
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Nº 70/91

INTERESSADO:- Antonio Carlos Pedrassi

RELATOR :- João Batista de Souza

ASSUNTO :- Projeto de Lei Nº 70/91- Autoriza a construção de um Centro Poli-Esportivo em terreno a ser doado na Fazenda Santa Eustáquia.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.

João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.

Natalisso Pazote

Dr. Jair Rotta



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Nº 70/91

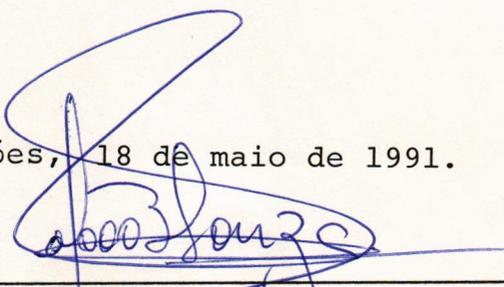
INTERESSADO:- Antonio Carlos Pedrassi

RELATOR :- João Batista de Souza

ASSUNTO :- Projeto de Lei Nº 70/91- Autoriza a construção de um Centro Poli-Esportivo em terreno a ser doado na Fazenda Santa Eustáquia.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.


João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.


Italo Maziero

Nelson Alves



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Nº 70/91

INTERESSADO:- Antonio Carlos Pedrassi

RELATOR :- Natalisso Pazote

ASSUNTO :- Projeto de Lei Nº 70/91- Autoriza a construção de um Centro Poli-Esportivo em terreno a ser doado na Fazenda Santa Eustáquia.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

18-5

Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.

Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

20-5

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.

Dr. José Eduardo Ciparrone

Italo Maziero



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 301/91

ref.Of.256/91-CM

Mococa, 17 de junho de 1.991

Senhor Prefeito:

Através deste estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária desta Casa realizada no dia 10 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 61/91 - Projeto de Lei 54/91
AUTÓGRAFO Nº. 62/91 - Projeto de Lei 64/91
(autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier)
AUTÓGRAFO Nº. 63/91 - Projeto de Lei 67/91
AUTÓGRAFO Nº. 64/91 - Projeto de Lei 68/91
AUTÓGRAFO Nº. 65/91 - Projeto de Lei 70/91
(autoria do Vereador Antonio Carlos Pedrassi)
AUTÓGRAFO Nº. 66/91 - Projeto de Lei 71/91

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.



Rel. Of. 256/91-DM

Mossoró, 17 de Junho de 1991

Senhor Prefeito:

Atrevido deste estapas passando as suas as Vossa
Excelência, para as providências devidas necessárias, copia
do expediente aprovado em sessão ordinária desta Casa Legislativa
da no dia 10 de corrente mês:

- PROJETO Nº. 11/91 - Projeto de Lei 11/91
- PROJETO Nº. 12/91 - Projeto de Lei 12/91
- PROJETO Nº. 13/91 - Projeto de Lei 13/91
- PROJETO Nº. 14/91 - Projeto de Lei 14/91
- PROJETO Nº. 15/91 - Projeto de Lei 15/91
- PROJETO Nº. 16/91 - Projeto de Lei 16/91
- PROJETO Nº. 17/91 - Projeto de Lei 17/91
- PROJETO Nº. 18/91 - Projeto de Lei 18/91
- PROJETO Nº. 19/91 - Projeto de Lei 19/91
- PROJETO Nº. 20/91 - Projeto de Lei 20/91

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência
os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
[Handwritten Signature]

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GARRA
DR. Prefeito Municipal de
MOSSORÓ.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 301/91

AUTÓGRAFO Nº.65 DE 1.991

Projeto de Lei nº.70/91

autoriza a construção de um Centro Poli-Esportivo em terreno a ser doado na Fazenda Santa Eustáquia.

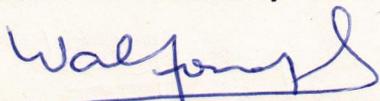
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de junho de 1991, aprovou projeto de lei de autoria do **Vereador Antonio Carlos Pedrassi** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir um Centro Poli-Esportivo Rural em terrenos da Fazenda Santa Eustáquia, neste município.

Artigo 2º - Para cumprimento desta Lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a receber em doação a área necessária a implantação do Centro Poli-Esportivo Rural.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1.991


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 303/91

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA		
DER MOCOCA		
Numero	Data	Rubrica
545	13/5/91	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 09 de maio de 1.991.

OF. n.º 488/91

Senhor Presidente,

Solicitando a apreciação dessa Douta Câmara, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a proceder, no Departamento de Finanças da Prefeitura, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao cumprimento da Lei n.º 2.076, de 08 de abril de 1991, que autoriza este Executivo a doar a quantia de ... Cr\$ 10.000.000,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 13/05/91
[Signature]
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões *Justiça*
Financeira e Saúde
S. Sessões 13/05/1991
[Signature]
Presidente

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA

MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA		
DE MOCOCA		
Numero	Data	Rubrica
512	13/05/91	[Signature]

MOCOCA, 08 de maio de 1991.

OF. nº 488/91

Senhor Presidente,

Solicitando a apreciação dessa Câmara, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a proceder, no Departamento de Finanças da Prefeitura, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado ao cumprimento da Lei nº 2.028 de 28 de abril de 1991, que autoriza este Executivo a dar a garantia de Cr\$ 10.000.000,00 à Fazenda da Santa Casa de Misericórdias de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Riquelme e da maternidade Dona Anita Costa.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Acosoiamento

[Signature]

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

(2) Comissões/Assessoria
 2. Sessões 13/05/1991

[Signature]
Presidente

DESPACHO
 Para o Examinante da
 Prefeitura Municipal
 CM em 21/05/91
 [Signature]

Exmo. Sr.
 DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
 PD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
 MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 13 DE 5 DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a Lei nº 2.076 de 08.04.91, que autoriza doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

- 8 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 8.02.04 - CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000.000,00
- 13750312.20 - Para doação a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1.991.

Em APROVADO
Discussão por Convênio
Sessão de 24 de 05 de 91
Presidente

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

em 19 de agosto de 1991

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 1991

FRANCISCO JOSÉ VEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mogocá,

PAGO SABBAT, para a Câmara Municipal de Mogocá, após
votado em sessão de 19 de agosto de 1991, e em sessão e promulgado e assinado pelo

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Mogocá, um crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio de despesas com a manutenção da Casa de Missões, situada no bairro de Santa Casa de Misericórdia de Mogocá, com o objetivo de manter o Hospital Bom Pastor de Mogocá e de Mogocá, bem como de Mogocá, conforme discriminação abaixo:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO IMPOSTO DE RENDA DE MOGOCÁ	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	100.000,00

Art. 2º - O crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será coberto em virtude dos recursos próprios do Município de Mogocá, a ser utilizados no exercício de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DE 1991 DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCÁ

FRANCISCO JOSÉ VEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Em 19 de agosto de 1991, o Prefeito Municipal Francisco José Veira Guerra, assinou e promulgou a Lei nº 123, de 1991, que dispõe sobre a abertura de crédito orçamentário especial para custeio de despesas com a manutenção da Casa de Missões, situada no bairro de Santa Casa de Misericórdia de Mogocá, com o objetivo de manter o Hospital Bom Pastor de Mogocá e de Mogocá, bem como de Mogocá, conforme discriminação abaixo.

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 14/6/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
João João
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DETERMINAÇÃO A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VIGILÂNCIA
NATALISJO YAZZONAR
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
João João
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 14/6/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DETERMINAÇÃO A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VIGILÂNCIA
Nelson Alves
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
[Signature]
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15/5/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 14/6/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
[Signature]
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DETERMINAÇÃO A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VIGILÂNCIA
com prazo de 15 dias vencível em 4/6/91
Sala das Comissões em
15/5/1991
presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanidade
Sessão de 19 de 06 de 1991
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Nº 68/91

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Natalisso Pazote

ASSUNTO :- Projeto de Lei Nº 68/91- Abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender despesas com a Lei 2076 de 08 de abril/91, que autoriza doação à Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

18-5

Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.

Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.

20-5

João Batista de Souza

Dr. jair Rotta



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA :- Projeto de lei Nº 68/91

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Nelson Alves

ASSUNTO :- Projeto de lei Nº 68/91- Abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender despesas com a Lei 2076 de 08 de abril/91, que autoriza doação à Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.

Nelson Alves

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.

João Batista de Souza

Italo Maziero



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Nº 68/91

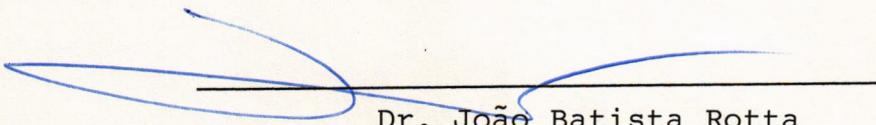
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Dr. João Batista Rotta

ASSUNTO :- Projeto de Lei Nº 68/91- Abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a atender despesas com a Lei 2076 de 08 de abril/91, que autoriza doação à Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

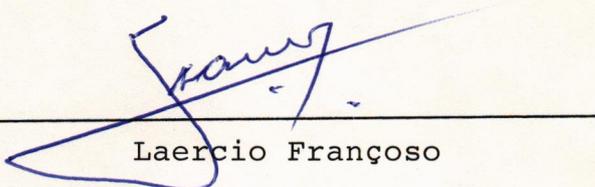
Sala das Comissões, 18 de maio de 1991.



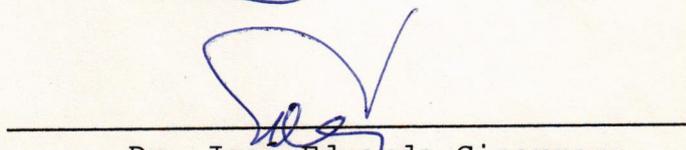
Dr. João Batista Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de maio de 1991.



Laercio França



Dr. José Eduardo Ciparrone



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc 30391

ref.Of.256/91-CM

Mococa, 17 de junho de 1.991

Senhor Prefeito:

Através deste estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária desta Casa realizada no dia 10 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 61/91 - Projeto de Lei 54/91

AUTÓGRAFO Nº. 62/91 - Projeto de Lei 64/91

(autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier)

AUTÓGRAFO Nº. 63/91 - Projeto de Lei 67/91

AUTÓGRAFO Nº. 64/91 - Projeto de Lei 68/91

AUTÓGRAFO Nº. 65/91 - Projeto de Lei 70/91

(autoria do Vereador Antonio Carlos Pedrassi)

AUTÓGRAFO Nº. 66/91 - Projeto de Lei 71/91

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.64 DE 1.991
Projeto de Lei nº.68/91

Fls. nº 9
Proc. 303/91

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a Lei nº 2.076 de 08.04.91, que autoriza doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

8	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.02.04	- CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000.000,00
13750312.20	- Para doação a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1.991

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Jair Rotta
DR. JAIR ROTTA

Secretário



Camara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

1934
1089

PROJETO DE LEI Nº 68/34
AUTÓGRAFO Nº 14 DE 1.934

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, em crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com a Lei de 08-04-34, que autoriza a construção de um prédio de Maternidade de Mococa, entidade mantida pelo Hospital Dona Carolina de Mococa e da Maternidade Santa Anita Costa, conforme discriminado abaixo:

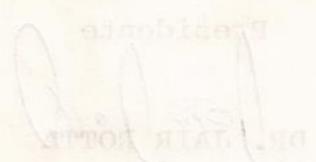
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	8
CONVÊNIO IMUNIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA	8.020.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.000
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.250.000
SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.230.000
Outros do mesmo tipo	1.000.000,00
Total	10.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação e seu recolhimento no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1.934


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente


DR. JAIR FORTES
Secretário